



Portaria Nº 24/2023 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, de 09 de janeiro de 2023

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador José Ribamar Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Decisão Nº 16969/2022 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, proferida no Processo SEI nº 22.0.000125744-0

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a CESSAÇÃO DA INTERINIDADE de CRISTINA EMILIA BIASUTTI DE OLIVEIRA, com o seu afastamento definitivo das funções de responsável interina pela SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LANDRI SALES-PI.

Art. 2º. Designar MARJARA COSTA LOPES, bacharel em direito, CPF nº 671.228.413-91, para responder interinamente pela SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LANDRI SALES-PI, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou ato de substituição desta Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí.

Art. 3º Determinar:

1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences das referidas serventias extrajudiciais à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

2) que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes nas serventias, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.

3) que a interina ora afastada ou seu substituto permaneça responsável pelos atos notariais e registrais das serventias até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo (a) novo (a) responsável interino (a);

4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização das serventias, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento N° 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições das serventias;

g) providenciar certificado digital acaso não o possua; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados das serventias extrajudiciais no sistema “Justiça Aberta”.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador José Ribamar Oliveira
Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Vice-Corregedor**, em 12/01/2023, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3902117** e o código CRC **9CFC563F**.

Art. 3º Determinar:

- 1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences das referidas serventias extrajudiciais à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.
- 2) que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes nas serventias, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.
- 3) que a interina ora afastada ou seu substituto permaneça responsável pelos atos notariais e registrais das serventias até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo (a) novo (a) responsável interino (a);
- 4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:
 - a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
 - b) apresentar os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;
 - c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
 - d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização das serventias, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;
 - e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
 - f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições das serventias;
 - g) providenciar certificado digital acaso não o possua; e
 - h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados das serventias extrajudiciais no sistema "Justiça Aberta".

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador José Ribamar Oliveira

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Vice-Corregedor**, em 12/01/2023, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3901706** e o código CRC **32C2BEDA**.

22.0.000125764-5

5.3. Portaria Nº 24/2023 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

Portaria Nº 24/2023 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, de 09 de janeiro de 2023

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador José Ribamar Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Decisão Nº 16969/2022 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, proferida no Processo SEI nº 22.0.000125744-0

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **CESSAÇÃO DA INTERINIDADE** de CRISTINA EMILIA BIASUTTI DE OLIVEIRA, com o seu afastamento definitivo das funções de responsável interina pela SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LANDRI SALES-PI.

Art. 2º. Designar **MARJARA COSTA LOPES**, bacharel em direito, CPF nº 671.228.413-91, para responder interinamente pela SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LANDRI SALES-PI, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou ato de substituição desta Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí.

Art. 3º Determinar:

- 1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences das referidas serventias extrajudiciais à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.
- 2) que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes nas serventias, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.
- 3) que a interina ora afastada ou seu substituto permaneça responsável pelos atos notariais e registrais das serventias até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo (a) novo (a) responsável interino (a);
- 4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:
 - a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
 - b) apresentar os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;
 - c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
 - d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização das serventias, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;
 - e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
 - f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições das serventias;
 - g) providenciar certificado digital acaso não o possua; e
 - h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados das serventias extrajudiciais no sistema "Justiça Aberta".

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador José Ribamar Oliveira

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Vice-Corregedor**, em 12/01/2023, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3902117** e o código CRC **9CFC563F**.

22.0.000125744-0

6. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

6.1. Edital de intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Bel. **RAUL LÍVIO MONTEIRO FERRAZ**, Coordenador Judicial da Coordenadoria Judiciária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA - Relator, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0814478-04.2022.8.18.0140**, no uso de suas atribuições, INTIMA, **ANTONIO FRANCISCO OLANDA MARTINS - CPF: 057.511.253-04** para, no prazo de 10 (dez) dias, constitua novo advogado e sejam apresentadas as razões recursais em oito dias, conforme despacho (ID. 8859792) dos autos da APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0814478-04.2022.8.18.0140.

Coordenadoria Judiciária Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 12 de Janeiro de 2023.

Bel. Raul Lívio Monteiro Ferraz

Coordenador

7. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

7.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA, via Diário Eletrônico, APELADO: BANCO FINASA S/A., Advogado: Advogado do(a) APELADO: GUSTAVO CARVALHO LEITE - MA9071-A, nos autos APELAÇÃO CÍVEL (198), nº 0021129-47.2006.8.18.0140 2ª Câmara Especializada Cível/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do(a) acórdão/decisão/despacho de ID nº **9645645** Desembargador MANOEL DE SOUSA DOURADO - RELATOR.

DISPOSITIVO: "Acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator."

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2023.

8. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

8.1. ATO ORDINATÓRIO (Referente ao PJe no 0856557-95.2022.8.18.0140)

Objetivando o cumprimento ao inteiro teor do ato ordinatório de ID 35706497, intime-se a Autora, Sra. MARQUELES LIMA CARDOSO, por intermédio de sua Advogado(a), Dr(a). FABIANA ROSSI DO NASCIMENTO SOUZA - OAB SP167609, para que tenha ciência do ato ordinatório acima mencionado, cujo inteiro teor segue adiante transcrito, in verbis: "Providencie a parte autora as seguintes correções, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290 do Novo CPC): 1. A juntada da declaração de hipossuficiência firmada pela parte autora ou por Procurador com poderes específicos para tanto; 2. A juntada da procuração "ad judicium" com assinatura digital, contendo código de autenticidade para a devida conferência".

8.2. ATO ORDINATÓRIO (Referente ao PJe no 0826914-29.2021.8.18.0140)

Objetivando o cumprimento ao inteiro teor do despacho de ID 20420342, intime-se a Autora, EMANUELA MACHADO ARAUJO, por intermédio de sua Advogado(a), Dr(a). KICIA SANTANA DOS SANTOS NUNES - OAB/BA nº 60742, para que tenha ciência do despacho acima mencionado, cujo inteiro teor segue adiante transcrito, in verbis: "1. Trata-se de **AÇÃO DE GUARDA**, partes epigrafadas. 2. Verifica-se que o presente processo foi remetido a esta Comarca após declínio de competência do Juiz de direito da Comarca de CAMAÇARI-BAHIA, conforme pág. 7 do id 18903519. 3. Dessa forma, somente na presente data este Juízo toma conhecimento dos autos. 4. Ademais, pelo que se observa, o réu foi declarado revel, entretanto apresentou contestação. 5. Assim, intime-se a parte autora, via Advogado, para manifestação, no prazo de 15 dias. 6. Após, considerando que a presente ação foi encaminhada a esta Comarca por Juízo de Comarca diversa, e existindo interesse de menor, remetam-se os autos ao Ministério Público para emissão de parecer. Cumpra-se com os expedientes necessários. **TERESINA-PI**, 27 de setembro de 2021. **TÂNIA REGINA S. SOUSA. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.**"

8.3. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE TERESINA
, s/n, Fórum Cível e Criminal, 4º Andar, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0802208-79.2021.8.18.0140

CLASSE: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL (1268)

ASSUNTO: [Ameaça, Violência Doméstica Contra a Mulher, Medidas Protetivas]

REQUERENTE: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI, EVA FRANCELINA DOS SANTOS BEZERRA

REQUERIDO: ERISNALDO DOS SANTOS BEZERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15(QUINZE) DIAS

O DOUTOR JOAO DE CASTRO SILVA, Juiz de Direito respondendo pelo 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

Pelo presente Edital INTIMA a Requerida, E. F. D. S. B, nascida em 20/04/1957, natural de Castelo do Piauí, casada, filha de Raimunda Francelina dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter ciência da Decisão de ID 27394906, que revoga as medidas